

**PARTE D****TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO ESTE****Despacho n.º 12639/2015**

1 — Na qualidade de Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 94.º e n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário, aprovada pela Lei 62/2013 de 26 de agosto (LOSJ);

2 — No âmbito das competências próprias enunciadas no artigo 94.º da Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto, delego na Sra. Administradora Judiciária da Comarca de Porto Este, Lic. Maria de Fátima de Castro Torres, as seguintes competências:

a) Elaborar e remeter-nos, até 10 de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 05 de outubro, o projeto do plano para acompanhar/monitorizar o cumprimento dos objetivos fixados para os serviços judiciais do tribunal e, após aprovação do mesmo, efetuar essa monitorização, dando-nos conta dos respetivos resultados (artigo 94.º, n.º 2, al.ª b) da LOSJ);

b) Programar, até meados de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 05 de outubro, reuniões bimensais/trimestrais, de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais da comarca, fazendo-nos a respetiva comunicação das mesmas e do seu resultado (artigo 94.º, n.º 2, al.ª c) da LOSJ);

c) Propor-nos medidas, nomeadamente, de desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização das tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça (artigo 94.º, n.º 2, al.ª d) da LOSJ);

d) Encaminhar-nos parecer sempre que seja ponderada, pelo Conselho de Oficiais de Justiça, a realização de sindicâncias relativamente aos serviços judiciais e à secretaria (artigo 94.º, n.º 2, al.ª f) da LOSJ);

e) Elaborar e remeter-nos um projeto do relatório semestral sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta e um projeto do relatório no final de cada ano judicial, até 15/02 e até 20/09, respetivamente, sendo no corrente ano, este último, até ao dia 05/10 (artigo 94.º, n.º 2, al.ª g) e 108.º, n.º 2, alínea a) e f) da LOSJ);

f) Elaborar e remeter-nos projeto dos dias de turno para elaboração dos respetivos mapas de turnos e de férias dos juizes, até 30 dias antes do termo do prazo para serem submetidos à aprovação do Conselho Superior da Magistratura (artigo 94.º, n.º 3, al.ª b) da LOSJ, 53.º e 54.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27/03;

g) Encaminhar-nos informação acerca da avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com exceção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º (artigo 94.º, n.º 3, al.ª f) da LOSJ);

h) Recolher as reclamações, respostas a questionários, sugestões e, em função delas, elaborar e remeter-nos relatório sobre a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, com periodicidade bimensal (artigo 94.º, n.º 4, al.ª b) da LOSJ);

i) Acompanhar o movimento processual do tribunal, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo conside-

rado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, remetendo-nos informação mensal, a fim de prestarmos a respetiva informação ao CSM e propormos as medidas adequadas (artigo 94.º, n.º 4, al.ª c) da LOSJ);

j) Elaborar e remeter-nos propostas sobre a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais (artigo 94.º, n.º 4, al.ª d) da LOSJ);

k) Elaborar e remeter-nos projetos dos planos anuais e plurianuais de atividades e relatórios de atividades, até ao dia 20 de setembro de cada ano, sendo no corrente ano até ao dia 30 de outubro (artigo 94.º, n.º 6, al.ª a) da LOSJ);

l) Propor-nos eventuais alterações dos regulamentos internos dos serviços judiciais da comarca (artigo 94.º, n.º 6, al.ª b) da LOSJ);

m) Propor-nos medidas de organização e modernização do tribunal (artigo 94.º, n.º 6, al.ª c) da LOSJ).

3 — O exercício das competências referidas nas als. a), b), c), h), i), j) e m), do número anterior, no que se refere aos núcleos de Paredes e Penafiel, deverá ser articulado com os Srs. Juizes Coordenadores nomeados, Dra. Paula Cristina Pinto Correia de Melo e Dr. José Alberto Moreira Dias, respetivamente.

4 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), autorizo a subdelegação das competências enunciadas nas alíneas c), f), g), h), j) e m) do ponto anterior, conferidas à Sra. Administradora Judiciária, nos Srs. Secretários de Justiça da Comarca, com efeitos à data da assinatura do presente despacho.

5 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

29 de setembro de 2015. — A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca, *Dr.ª Armada Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

209066439

Despacho (extrato) n.º 12640/2015**Nomeação de Administrador Judiciário da Comarca do Porto Este**

Por despacho da Excelentíssima Juiz Presidente da Comarca do Porto Este, de 15 de setembro de 2015, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 104.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, foi nomeada Administradora Judiciária da Comarca do Porto Este, a licenciada Maria de Fátima Castro Torres, que até esta data exerceu tais funções em regime de substituição.

Posse imediata, após publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2015.

27 de outubro de 2015. — A Juíza-Presidente do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este, *Dr.ª Armada Alves Rei de Lemos Gonçalves*.

209060469

**PARTE E****ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO****Despacho (extrato) n.º 12641/2015**

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto de 30/07/2015, foi autorizada celebração dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (conforme ECPDESP) nos seguintes termos e referente aos seguintes docentes:

Ana Catarina Rodrigues Silva Reis, Professora Adjunta Convivida, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 185,

com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Domingos António Rodrigues Malta, Professor Adjunto Convivido, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 29/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mara Rita Pereira Ferreira, Professora Adjunta Convivida, em regime de tempo parcial, de 18 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 30/11/2015. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mónica Elisabete da Silva Cunha, Professora Adjunta Convidada, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 28/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Paulo Jorge Costa Freitas, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 11 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 28/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Rui Tiago Aguiar Cardoso, Professor Adjunto Convidado, em regime de tempo parcial, de 10 %, escalão 1, índice 185, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Bárbara Filipa da Silva Lamas, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 37 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Duarte José Esteves Pinto, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial, de 36 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Maria João da Rocha Silva, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 28 %, escalão 1, índice 100, com início em 08/10/2015 e término a 29/02/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Maria João da Silva Mota Monteiro, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 18 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Sandra Alice Gomes Costa, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 17 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/10/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Silvia Maria Moreira Queirós, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 31 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Soraia Cristina de Abreu Pereira, Assistente Convidada, em regime de tempo parcial, de 13 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Mónica Sofia Martins Vieira, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Lília Maria Ribeiro Jardim, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Susana Escudeiro de Melo, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

Tânia Andreia da Silva Rodrigues, Monitora, em regime de tempo parcial, de 40 %, escalão 1, índice 100, com início em 01/09/2015 e término a 31/08/2016. (Não carece de visto prévio do T.C.);

28 de outubro de 2015. — O Presidente, *Paulo José Parente Gonçalves*.

209066293

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso (extrato) n.º 13037/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Jorge Ilídio Azevedo de Carvalho, Professor Adjunto da Universidade do Algarve, cessará funções por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de novembro de 2015.

27 de outubro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

209063896

Contrato (extrato) n.º 836/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Doutora Ana Paula de Almeida Fontes, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

209067046

Contrato (extrato) n.º 837/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado/Título de Especialista Eduardo Manuel

da Costa Lucas, na categoria de Professor Adjunto Convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de agosto de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

209067151

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 12642/2015

Nos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho normativo n.º 10/2014, de 29 de julho de 2014, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 149 — 5 de agosto de 2014, no seu artigo 7.º, consagra-se a figura do Provedor do Estudante genericamente apresentado “como entidade independente e em regime de exclusividade, que tem por função a defesa e a promoção dos direitos e legítimos interesses dos estudantes”.

Instituído estatutariamente, cumpre-se agora definir os contornos normativos do Provedor do Estudante, reconhecendo-lhe, por um lado, uma função essencial, de promoção e de defesa de direitos e interesses legítimos dos estudantes no contexto da vida universitária e, por outro lado, a função de mediação entre estudantes e as várias estruturas orgânicas da Universidade, valorizando o contacto pessoal, solicitando esclarecimentos, ou desenvolvendo outras iniciativas que considere adequadas.

Com o rigor que importa imprimir aos procedimentos próprios de um órgão de tutela de direitos, considerou-se adequado um modelo de regulamento que incorpore a flexibilidade como boa prática e que faça desta um instrumento de eficácia na resolução das questões colocadas ao Provedor do Estudante.

Nestes termos, o Conselho Geral da Universidade de Évora, na sua reunião ordinária de 13 de julho de 2015, deliberou, por unanimidade, apreciar favoravelmente o Regulamento do Provedor do Estudante, conforme anexo ao presente despacho.

ANEXO

Regulamento do Provedor do Estudante da Universidade de Évora

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Funções

O Provedor do Estudante tem como função a defesa e a promoção dos direitos e interesses legítimos dos estudantes da Universidade de Évora (doravante designada por Universidade), competindo-lhe apreciar as reclamações, queixas e petições que, nesse âmbito, lhe sejam apresentadas, e atuar por iniciativa própria dirigindo, com base nos resultados apurados, as adequadas recomendações aos órgãos e entidades competentes.

Artigo 2.º

Princípios de atuação

O Provedor do Estudante exerce a sua atividade com total independência, isenção e liberdade.

Artigo 3.º

Colaboração

Todos os órgãos, unidades e serviços têm o dever de colaboração que o Provedor do Estudante lhes requerer e para a consecução das suas funções e o dever de se pronunciar e de dar conhecimento ao Provedor do Estudante e aos interessados da posição que adotem sobre as recomendações recebidas.

CAPÍTULO II

Estatutos

Artigo 4.º

Competências

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outros órgãos e serviços da Universidade, o Provedor do Estudante tem como função a